



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20.291/2018

(Sindicância)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o ofício 001/2018 da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte na qual relata que o servidor **Sr. FELIPE LEONARDO ALVES DE CARVALHO**, veio a se ausentar do serviço para o qual estava prévia e nominalmente escalado na data de 21/12/2017 por volta das 11 horas, sem comunicar seu superior hierárquico.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam a prática de conduta vedada prevista no **“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”** e seus incisos **“I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato”**; e **“XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação”**, podendo ensejar a aplicação da pena disciplinar de advertência constante no **“art. 210 - A advertência**

64/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do artigo 200, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIV e XXV, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”

RESOLVE:

1. Instaurar **SINDICÂNCIA** em face do Servidor **FELIPE LEONARDO ALVES DE CARVALHO**, matrícula: **6205**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).
4. Arrolar como testemunha o **Sr. Rafael Augusto**, que deverá ser ouvido oportunamente;

P. M. de Lorena, 12 de Janeiro de 2018.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.